

PROJETO DE LEI Nº 7-76

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a entregar ao Museu Histórico e Pedagógico "D. Pedro e Da. Leopoldina", desta cidade, todos os filmes pertencentes a Prefeitura Municipal e que se relacionam com festividades, solenidades e iniciativas de divulgação / de Pindamonhangaba.

Artigo 2º - A entrega de que trata o artigo anterior / se fará mediante um convênio a ser celebrado entre o Museu e a Prefeitura onde se estabelecerá :

- a) que os filmes sejam mantidos em locais próprios a sua conservação e que ofereçam inclusive segurança contra incêndio;
- b) que tais películas não poderão ser levadas para fora desta cidade e em caso de fechamento ou transferência do Museu elas retornarão ao patrimônio do Município;
- c) que o Museu, anualmente, organizará um programa de exibição dos filmes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições / em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1976.

Vereador ÂNGELO PAZ DA SILVA

JUSTIFICATIVA : Possuindo esta cidade um bem organizado Museu não mais se compreende que a Prefeitura não entregue aquela entidade os diversos filmes da cidade que integram o seu acervo patrimonial. Esses filmes tem elevado significado histórico-cultural e precisam estar em mãos de uma entidade que saiba aproveitá-los dentro de sua adequada finalidade.

Assim pretende este Projeto que o Executivo entregue a guarda e a conservação do Museu Histórico e Pedagógico "D. Pedro e D. Leopoldina", os filmes hoje possuídos pela Prefeitura, os quais há anos não são exibidos e, portanto, não são aproveitados como deveriam se-lo.